



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 298 de 29 de Setembro de 1972, Dispõe Sobre Autorização Para Pagamento do Transporte de Aluno

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de transporte de Alunos deste Município para os estabelecimentos de ensino de Pinhal, no Exercício de 1972, executado pelas Empresas Viação Santa Cruz e Viação Bizzachi S/A.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento citado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 25.514,20 (vinte e cinco mil quinhentos e quatorze cruzeiros e vinte centavos) de acordo com o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64

Art. 3º - As despesas com a abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – T.C.M.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 29 de Setembro de 1972.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal